



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.063/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

8 – ENCARGOS GERAIS

8.1.28.846.0000.0.013 – Indenizações Trabalhistas

3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS R\$ 90.000,00

Recurso 001 Livre

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirão de recursos a Redução de Verba da seguinte rubrica:

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99.99.999.0999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99.00.00.00 R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Recurso 001 – Livre


Art. 3º. Tais atividades deverão ser incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2018 do Município, bem como na Lei do Orçamento.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 29 de março de 2018


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete